

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: *Executivo - Projeto de Lei 226,*
cria o 5.º distrito com sede em
Faria Lemos. -

DATA DA ENTRADA: *12 de dezembro de 1958*

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: *Aprovado em 12-12-58*

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 1958.

of/347/58

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 226, desta data, que Cria o 5º distrito e altera o artigo 2º do Ato nº 6, de 2.5.38.

Como se observa pelo projeto, o quinto distrito, terá sede em Faria Lemos, atual 2a.zona do 1º distrito.

O mesmo projeto, delimita, com dados precisos, os territórios dos demais distritos, que atualmente, estão mal definidos, ficando, sí aprovado o projeto, com as áreas bem definidas e identificadas.

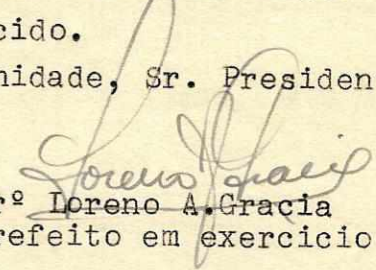
Com relação ao artigo primeiro do presente projeto, temos a considerar o seguinte: A criação do 5º distrito, ou melhor, a elevação à categoria de distrito, o povoado de Faria Lemos, desde há muito, era pleiteada pelos moradores daquela localidade.

Somente agora, com o levantamento completo do mesmo, é que foi possível a criação desse distrito.

Atualmente, já existe lá, sub-prefeitura e falta apenas a formalidade legal, pois que, no mais tudo funciona como si fôra já distrito.

Eram estas Senhor Presidente, as considerações que julgamos oportuno fazer, deixando de fazer outros comentários, face ser um êste um assunto de todos conhecido.

Reiteramos na oportunidade, Sr. Presidente, nossos protestos de estima e apreço.


Engº Agrº Lorenzo A. Gracia
Vice Prefeito em exercício

Exmo. Sr.

Anacleto Adorindo Tedesco

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 226

de 12 de dezembro de 1958

cria o 5º Distrito de Bento Gonç
çalves e altera o artigo 2º do
ato nº 6, de 2 de maio de 1938.

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice Prefeito em exercício
de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artº 1º - É criado o 5º Distrito deste Município, forma
do pela 2ª Zona do primeiro Distrito, com as seguintes confrontações:
Começa o Norte na margem do Rio das Antas, entre a 2ª secção de Santa
Bárbara e a 2ª secção do Rio das Antas, seguindo a margem do referi-
do Rio pelo trecho das 2ª e 3ª secção, também, do Rio das Antas, até
encontrar a divisa do 1º Distrito, fazendo divisa a Leste e Sul pelo
1º Distrito, Sul e Oeste, com a divisa do 2º Distrito.

Artº 2º - É elevada à categoria de sede do Distrito cria
do pelo artigo primeiro a vila denominada Faria Lemos.

Artº 3º - O Artº 2º, do Ato nº 6, de 2 de maio de 1938,
passará a ter a seguinte redação: As divisas interdistritais do Municí
pio de Bento Gonçalves passam a ser as seguintes:

1º DISTRITO - Sede Bento Gonçalves.

Começa ao Norte entre a divisa da 3ª secção do Rio das
Antas e Linha Marfisa, seguindo rumo Leste pela margem do Rio das An-
tas até o Rio Burati, daí rumo Sul pela margem do mesmo rio, até a
Linha Pardel e daí por diante em diversas retas, passando na divisa -
Oeste da Linha Nova Jansen e lote colonial nº 51 e 56 da Linha Palmei
ro, até encontrar a divisa do Município de Farroupilha, daí com rumo

Reg. no Livro de Leis nº.º
a fl. Data supra.....

Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

.....
Oeste limitando com os municípios de Farroupilha e Garibaldi até a divisa Leste do lote nº 23, da Linha Graciema, daí com rumo Norte por diversas retas passando na divisa Leste dos lotes nos. 23 da Linha - Graciema e 51 e 52 da Linha Leopoldina e nos. 37 e 38 da Linha Zamith e sempre a Leste das linhas Faria Lemos, Paulina, Rio Grande e 3ª seção do Rio das Antas, até a margem do Rio das Antas, ponto de saída.

2º DISTRITO - Séde Monte Belo.

Começa ao Norte entre a 1ª e a 2ª seção de Santa Bárbara, seguindo rumo Leste pela margem do Rio das Antas e por diversas retas da divisa Sul da 2ª seção das Antas, até a divisa Oeste da Linha Alcântara, daí rumo Sul por diversas retas, passando nas divisas Oeste da Linha Alcântara e a Norte dos lotes nos. 37 e 38 da mesma - Linha, Oeste da linha Fernandes Lima e a Norte dos lotes nos. 23 e 24 da mesma linha, Oeste da linha Faria Lemos, ao Norte do lote nº 14, ao Oeste dos lotes nos., digo, ímpares e a Norte do lote nº 1 da mesma linha, até a divisa do 1º Distrito, que corta a linha Zamith, Leopoldina e Graciema, até o Município de Garibaldi, daí com rumo Oeste pelo mesmo Município até a divisa Leste do lote nº 54, da Linha Graciema, daí com rumo Norte por diversas retas passando a Leste das divisas dos lotes nº 54, da Linha Graciema e lotes nos. 123 e 124 da Linha Leopoldina e lote nº 92 da Linha Pederneira e pela divisa entre a 1ª e 2ª seção de Santa Bárbara até o Rio das Antas, ponto de saída.

3º DISTRITO - Sede Pinto Bandeira.

Começa ao Norte do Rio Burati e segue com rumo Leste pela margem do Rio das Antas, até a divisa do Município de Farroupilha e daí a Leste e Sul por diversas retas sempre com o mesmo Município até a divisa do 1º Distrito a Oeste e daí com rumo Norte pela divisa do 1º Distrito, já descrito até o Rio das Antas, ponto de saída.

4º DISTRITO - Séde Santa Tereza.

Começa ao Norte na margem do Rio Taquari entre o Município de Roca Sales e Linha Barão do Capanema e segue rumo Norte-

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl.
Data supra.

.....
Secretário do Município



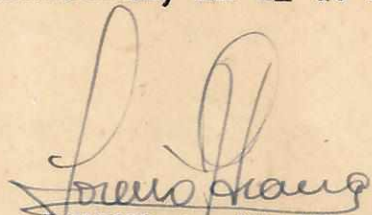
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

.....
-Leste na margem do mesmo Rio e Rio das Antas, até a divisa entre a 1ª e 2ª secção de Santa Bárbara, daí com rumo Sul com a divisa do 2º Distrito, até o Município de Garibaldi, daí com rumo Oeste pelo mesmo Município, até o Município de Roca Sales, daí com rumo Norte pelo mesmo Município até o Rio Taquarí, ponto de saída.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 de DEZEMBRO DE
1958.


LORENO A. GRACIA - ENGº AGRº

VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' finanças de Recreio e
Finanças para emitir pa-
recer: -

Em 12 Dezembro 1958

Muñet de Sousa
Presidente

Na qualidade de relator deste Projeto
de Lei, sob no 226, o qual tem de
criar o novo Distrito de Saria Lemos
e de limitar outros distritos aqui
discriminados, declaro ^{que} esta louva a
iniciativa, por parte do Executivo
sem de merecer o total apoio do
Legislativo, pois ela traduz o pensamento
e o anseio da totalidade dos moradores
daquela zona e erigues o município em
mais um Distrito.

Sola das Lenas
12/12/58
Eda de Sousa

De acordo: José Maria

De acordo José Maria Bertolotto

Aprovado por unanimidade do voto
em regime de urgência, de acordo com o Regulamento
do interior.

Em 12-12-1958

Muñet de Sousa
Presidente